



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 241

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	4
Atas de registro de preço	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativos de receitas e despesas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 241

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.489 de 24 de abril de 2017.

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Getulina, aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 0009-2017 de autoria do Vereador Samuel Alves de Deus.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Getulina, o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Art. 2º O Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão realizar-se-á a cada período de 4 (quatro) anos no Município de Getulina.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro-Inclusão, que deverá conter:

I – informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;

II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º Além de sua atualização quadrienal, por meio do Censo-Inclusão, o Cadastro-Inclusão deverá conter mecanismos de atualização que possibilite ao município o autocadastramento.

Art. 5º Para execução do Programa desta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º As informações contidas no Cadastro terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos e promover oportunidades de emprego e ascensão profissional para pessoas portadoras de deficiência/reabilitadas não podendo ser objeto de certidão ou servir de prova em processo administrativo, fiscal ou judicial, objetivando assegurar a confidencialidade e o respeito à privacidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 24 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

LEI n. 2.490 de 24 de abril de 2017.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 212 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GETULINA, “LEI Nº 1.204 DE 04 DE ABRIL DE 1.990”.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte proposta de emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 212 da Lei Orgânica do Município de Getulina, “Lei nº 1.204 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 241

Página 3 de 6

04 de abril de 1.990”, com segue:

Parágrafo Único. Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal de que se trata o § 9º do art. 165 da Constituição Federal, no primeiro ano da nova legislatura, a Lei de Diretrizes Orçamentária para vigorar no exercício seguinte, será encaminhada ao Legislativo, na mesma data de envio do Plano Plurianual. (NR)

Art. 2º Esta proposta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 24 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

§ 1º - Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e a conta de recursos vinculados, até o limite de 10 (dez por cento) do valor estimado para a despesa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em na sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina: 24 de Abril de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

LEI nº 2.492 de 24 de abril de 2017.

“Acréscena Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.460, de 30 de junho de 2016, abrangendo o exercício de 2017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas

Lei nº 2.491 de 24 de abril de 2017.

“Dá nova redação aos incisos I, II e parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal 2.469/16 e dá outras providências”

Art. 1º - Os incisos I, II e parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal 2469/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10 (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);(NR)

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art.43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964); (NR)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 241

Página 4 de 6

Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 2.469, de 14 de dezembro de 2016), no valor de R\$29.273,91 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.08.00	EDUCAÇÃO		
02.08.01	CRECHE		
3.3.90.30.00 -12.365.0010.2075	Material de Consumo	05- Federal	22.273,91
4.4.90.52.00 -12.365.0010.2075	Equipamento e Material Permanente	05- Federal	7.000,00
	TOTAL		29.273,91

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.460 de 30 de junho de 2016 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 24 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2017.

Pregão Presencial nº 019/2017.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 026/2017, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 019/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de análises laboratoriais. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 23/05/2017, as 10h00min, onde logo após as 10h10min horas se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 as 12:00 horas e da 13:00 as 16:30 horas, ou através do site www.getulina.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9208.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Homologação / Adjucação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Processo nº 020/2017 Pregão Presencial nº 014/2017

Objeto: Aquisição parcelada de pneus num período de 12 meses

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda

Valor: R\$-92.023,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 241

Página 5 de 6

CAE: 3.3.90.30.00

Assinatura: 26/04/2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 015/2017

Objeto: Aquisição parcelada de pneus

Detentora da Ata: Roda Brasil Comércio de Peças
Para Veículos Ltda

Valor: R\$-92.023,98

Vigência: 12 meses

Assinatura: 27/04/2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 241

Página 6 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

PRACA BERNARDINO DE CAMPOS N.184

44528842/0001-96

Ensino Exercício: 2017

Anexo IX

Período: 01/01/2017 até 31/03/2017

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		315.446,97	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		5.230.845,89	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		5.546.292,86	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		1.386.573,22	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		905.921,11	Recebidos no Exercício		265.425,39		
Aplicações Financeiras		4.382,06	Saldo de Exer.Anteriores		680.502,34		
Total do FUNDEB		910.303,17	Total de Rec.Vinculados		945.927,73		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		546.181,90					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		864.788,01					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		1.313.114,85	23,67 %	1.309.701,35	23,61 %	916.319,58	16,52 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		632.216,85	69,45 %	632.216,85	69,45 %	399.323,00	43,87 %
Outras		219.974,61	24,16 %	219.974,61	24,16 %	126.698,06	13,92 %
Total		852.191,46	93,62 %	852.191,46	93,62 %	526.021,06	57,79 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES		207.236,87	21,91 %	188.771,86	19,96 %	118.163,91	12,49 %